

Proc. Administrativo 4.036/2024

De: Erika S. - SE

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 08/05/2024 às 12:20:39

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SMCLP, SE, PGMR - LC

PREGÃO 029/2024 - AQUISIÇÃO DE CHIP - SEC. DE ESPORTES

Modalidade*:

Pregão

Dotação:

9122

Recursos:

LIVRE

Discriminação*:

Aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.

Nome do Fiscal indicado*:

FLAVIO MARQUES

CPF Fiscal*:

02632176980

Quantidade Estimada*:

CONFORME TABELA

Valor Estimado*:

R\$ 35.000,00

Justificativa*:

Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)

Prezados

Solicitamos abertura de Processo licitatório

Sem mais,

—

Att,

Erika A. Z. Strassacapa
Cargo Comissionado

Anexos:

Declaracao_Registro_de_preco.pdf
DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
MAPA_DE_PRECO_V002_2024.pdf
MAPA_DE_PRECO_V002_2024.xls
MODELO_DE_MINUTA_2_.doc
Modelo_Matriz_de_Riscos_10_.pdf
ORCAMENTO_BANCO_DE_PRECOS_1_.pdf
ORCAMENTO_BANCO_DE_PRECOS_1_2_.pdf
ORCAMENTO_LINEAR_2_1_1_2_.pdf
ORCAMENTO_TVCOM_RUNNING_1_1_1_.pdf
ORCAMENTO_VALDINEI_CORRIDA_1_1_1_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.doc
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erika Aparecida Zanatto St...	08/05/2024 12:30:26	1Doc	ERIKA APARECIDA ZANATTO STRASSACAPA CPF 066....
Odyr Giordani Junior	08/05/2024 13:05:10	1Doc	ODYR GIORDANI JUNIOR CPF 750.XXX.XXX-72
Flávio Marques	09/05/2024 09:33:38	1Doc	FLÁVIO MARQUES CPF 026.XXX.XXX-80
Ailton Aparecido Maistro	09/05/2024 10:14:30	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5264-17AA-2352-7487**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: 11 – Esportes

Classificação Orçamentária:

- Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 07 de Maio de 2024.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	ESPORTES		
Departamento:	ESPORTES		
Responsável pela Demanda:	Erika A. Zanatto Strassacapa	Cargo:	Comissionado
E-mail:	esportes@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	3906-1117
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☒ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☒ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná – Fone: (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.			
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)			
Resultados Pretendidos:	Os resultados esperados constantes da consolidação desta contratação são: Garantia da realização do serviço necessário a de eventos esportivos no município, Incentivo ao esporte amador e rendimento nas diferentes modalidades esportivas a serem realizadas no município, fomento e desenvolvimento do esporte e do lazer no município de Rolândia.			
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)	Un	2000
Requisitos necessários para a contratação:	Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Projeto e notificar a contratada.			
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	Mês de Maio.			
Valor Estimado da	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).			

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Contratação:			
Dotação:	9122	RECURSO	LIVRE
Vigência Contratual:	Ate dezembro de 2024.		
Fundamentação Legal:	Lei nº 14.133/2021		
Observações:	NÃO HÁ.		

Rolândia - PR, 07 de Maio do ano de 2024.

Secretário da Pasta
Odyr Giordani Junior
(Assinado Digitalmente)

Demandante
Erika A. Zanatto Strassacapa
(Assinado Digitalmente)

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR - Fone: (43) 3255-8600

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Esportes, o Sr. Odyr Giordani Junior e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto abertura de Processo por Pregão, “Aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

- 2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão eletrônico – registro de preços

DA ANÁLISE DE RISCO:

Conforme planilha

e) Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr.(a) Erika A Zanatto Strassacapa, CPF: 066.309.479-83.

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade
---------------------------------	-------------------	------------





		necessária.
2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).	01	2000

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado inexecutável	Marca s Pré Aprovadas quando for o caso	Marca s Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	2000	2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).	17,50	35.000,00	7,43	0	0	0

Dos procedimentos para a precificação:
Tendo em vista as diversas maneiras de precificação será adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, sendo ela contemplada por:
a) Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência;
b) Um orçamento retirado de tabelas de banco de preços;

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.

A administração deverá acompanhar a execução do fornecimento, garantindo assim que o material recebido esteja de acordo com o estabelecido no termo de referencia.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidência que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.
Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.
O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 07 de Maio do ano de 2024.

Equipe técnica:

Ubirata Ferrari de Lima

Flavio Marques

Erika A Zanatto Strassacapa

Autorização do Secretário da Pasta

Odyr Giordani Junior

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



DATA: 08/05/2024

SECRETARIA SOLICITANTE	ESPORTES
------------------------	----------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	ERIKA A ZANATTO STRASSACAPA
PLANILHA ELABORADA POR:	ERIKA A ZANATTO STRASSACAPA

OBJETO:	MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE CHIPS PARA CORRIDAS DE RUA
---------	---

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MÍNIMO
--	--------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	FORNECEDOR	NOME:	TVCOM RUNNING	C.N.P.J.:	72.818.198/0001-26		
FONTE 02:	FORNECEDOR	NOME:	VALDINEI	C.N.P.J.:	49.270.650/0001-46		
FONTE 03:	FORNECEDOR	NOME:	LINEAR	C.N.P.J.:	10.640.025/0001-03		
FONTE 04:	BANCO DE PREÇOS	NOME:		DT.ACESSO:			
FONTE 05:							

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	PREÇO MÍNIMO	
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário	TOTAL
1	1	2000	UN	2000 CHIPS; 2000 NÚMEROS DE PEITO MAIS ALFINETES DE SEGURANÇA; SISTEMA DE CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA E CONTROLE DE PERCURSO); SISTEMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE; CRONOMETRO E PORTICO (LARGADA E CHEGADA).	R\$ 18,5000	R\$ 20,0000	R\$ 17,5000			R\$ 17,5000	R\$ 35.000,0000
TOTAL DO PROCEDIMENTO											R\$ 35.000,0000

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
METODO DE MENOR PREÇO- METODO DE MENOR PREÇO - adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal. Verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta a lei de referencia dos certames licitatorios.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
A Secretaria de Esportes realiza competições envolvendo várias modalidades esportivas praticadas em nosso município, entre elas a corrida de rua . Assim foram pedidos vários orçamentos para se montar a licitação que é da necessidade da secretaria, com tudo, somente essas empresas que nos enviaram os valores de orçamento para custeio dessa aquisição de chips, para serem utilizadas nos eventos que serão realizados pela Secretaria de Esportes. E outras fontes de pesquisas não foram satisfatórias, pois não atende ao descritivo pretendido pela secretaria. - não encontrado ata de registro e/ou contrato de Rolandia e outros municípios similar ou anterior a este.

Prazo de entrega: A partir do mês de Maio, contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome:

(Assinado Digitalmente)
Planilha elaborada por
Nome:

ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	deficiencia na definição da demanda	1	5	qualificar a equipe de planejamento, conhecer atividades meio e finalísticas do órgão.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	especificação inadequada dos materiais	2	15	verificar e adequar a especificação do material; evitar de fomra injustificada, o direcionamento de marca.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	pequisa de preço inadequada	3	15	participar das capacitações realizadas pelo setor competente; conhecer as variações do mercado para o material.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	impugnação do edital	4	3	elaborar ediutal e anexos em conformidade com a legislação e orientação dos órgãos de controle intero e externo.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	licitação deserta	5	10	avaliar a especificação dos materiais; realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação a escala.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	6	10	capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	atraso na entrega do material	7	15	notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo. Depois de decottido metade do prazo legal; inclusão de clausulas de penalidade em caso de atrasos injustificados.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	descumprimento das obrigações pela empresa contratada	8	8	fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	9	8	solicitar ao fornecedor a apresentação de catalogo do material no momento da aceitação da proposta; conferir se a proposta apresentada pela empresa esta em conformidade com o edital.
		Nível de Risco Processual:	89	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO



CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
promocao de evento	35000,00	0	0	Média	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratação de empresa especializada em organização e execução de corrida de rua que ocorrerá no dia 28 outubro de 2023, no município de mossoró/rn, incluindo inscrições, cronometragem,utensílios, materiais, pessoal, equipamentos e serviços necessários à realização da corrida e demais custos incidentes	un	1,00	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI	ComprasNet	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES POLLYBRINDES LTDA		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
promocao de evento	R\$ 35.000,00
Total Estimado	R\$ 35.000,00





CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
promocao de evento	35000,00	0	0	Média	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratação de empresa especializada em organização e execução de corrida de rua que ocorrerá no dia 28 outubro de 2023, no município de mossoró/rn, incluindo inscrições, cronometragem, utensílios, materiais, pessoal, equipamentos e serviços necessários à realização da corrida e demais custos incidentes	un	1,00	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI	ComprasNet	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES POLLYBRINDES LTDA		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
promocao de evento	R\$ 35.000,00
Total Estimado	R\$ 35.000,00





LINEAR ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 10.640.025/0001-03 - Inscr. Mun.: 14/2009

Serviços Especializados de Apoio Administrativos- Projetos-
Convênios - Contratos de Repasses - Eventos Esportivos

Duartina-SP, 30 de abril de 2024.

A/C: (Prefeitura Municipal de Rolândia/PR

Assunto: Orçamento de Corrida de Rua

LOT E	ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFIC AÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	1	2000	Unid.	2000 CHIPS; 2000 NÚMEROS DE PEITO MAIS ALFINETES DE SEGURANÇA; SISTEMA DE CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA E CONTROLE DE PERCURSO); SISTEMA DE INSCRIÇÕES ON- LINE; CRONOMETRO E PORTICO (LARGADA E CHEGADA).	17,50	35.000,00

TOTAL..... 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Duartina-SP, 30 de abril de 2024

VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa dias)


WILSON FERRARI RODRIGUES
Diretor Executivo

Rua Mario Carloni, nº 246 - centro - DUARTINA/SP - CEP: 17470-000
(14) 99721-7278 / 99809-3085 – linearassessoria@hotmail.com



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

A/c. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Assis/SP, 30 de abril de 2024.

LOTE	ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2000	Unid.	2000 CHIPS; 2000 NÚMEROS DEPEITO MAIS ALFINETES DE SEGURANÇA; SISTEMA DE CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA E CONTROLE DE PERCURSO); SISTEMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE; CRONOMETRO E PORTICO (LARGADA E CHEGADA).	R\$18,50	R\$ 37.000,00

VALOR TOTAL: **R\$37.000,00** (trinta e sete mil reais)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Fernando Pasquarelli
CEO Dir. TVCom Running



72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO
NUCCI PASQUARELLI
Rua Piratininga, 398
Vila Santa Cecilia
CEP 19806-261 - Assis - SP

EMPRESA:		ValdineiMoraideSouzaME				
DATA:		04deabrilde2024				
APREFEITURAMUNICIPALDEROLANDIACNPJ76.288.760/0001-08						
LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃODOITEM	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	1	und	2000	2000 CHIPS; 2000 NÚMEROS DE PEITO MAIS ALFINETES DESEGURANÇA; SISTEMA ECRONOMETRAGEM (LARGADAECHEGADAECNTOLEDEPERCURSO);SISTEMADEINSCRIÇÕESON-LINE; CRONOMETROEPORTICO(LARGADA E CHEGADA).	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

TOTAL: 40.000,00 (quarenta mil reais).

CARIMBOE ASSINATURA OBRIGATORIOS DA EMPRESA

Empresa: VALDINEI MORAIS DE SOUZA — ME
CNPJ 49.270.650/0001-46
R. Guaíçara, 833/ Vila das Arvores/ CEP 19820-000 / Tarumã -SP
Responsável: Valdinei Morais de Souza
Email: vms.eventos.esportivos@gmail.com

Tarumã/SP, 04/04/2024

Valdinei Morais de Souza
Assessor Técnico
RG 22.063.741
VALDINEI MORAIS DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto abertura de Processo por Pregão eletrônico, "Aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia."

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Erika Ap. Zanatto Strassacapa, portador do CPF 066.309.479-83.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de mês de Maio, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Este processo pauta-se na aquisição de: 2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)
Método de menor preço.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado inexecutável	Marcas Pré Aprobadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	2000	2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança,	17,50	35.000,00	7,43	0	0	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

A garantia dos produtos/serviços será de no mínimo 01 (um) ano.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) **no prazo máximo de 30 (dias)**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 6.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 6.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	9122	11	1

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

10. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a)

As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b)

A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade:

I) As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vultoe econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômica-financeira das sancionadas, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 11.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 11.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $I = (TX/100) / 365$**
 $EM = I \times N \times VP$
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- 12.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 12.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 12.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 12.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 12.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 12.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 12.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.

13.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há.

15. DA RESCISÃO

15.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

16.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

16.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 07 de Maio do ano de 2024.

Erika A. Zanatto Strassacapa

Nome e assinatura do servidor solicitante

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Odyr Giordani Junior

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.



Proc. Administrativo 1- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/05/2024 às 09:38:52

Segue para assinatura e deferimento do Prefeito

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 2- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 09/05/2024 às 12:34:44

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes de processos anteriores

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Basico_Lei_14_133_21.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.docx

Anexo_IV_Minuta_de_contrato.docx

Anexo_I_Termo_de_referencia.doc

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 3- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SE - Secretaria Municipal de Esportes

Data: 09/05/2024 às 12:34:57

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 4.036/2024

De: Erika S. - SE

Para: -

Data: 09/05/2024 às 12:44:07

Prezado!

Por gentileza, prosseguir com o processo.

—

Att,

Erika A. Z. Strassacapa

Cargo Comissionado

Proc. Administrativo 5- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 09/05/2024 às 12:44:23

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 6- 4.036/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 09/05/2024 às 14:02:46

Prezado

Segue o parecer

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Model_Inicial_eletronic_contratac_aquisicao_ship.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	09/05/2024 14:03:11	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **812C-4230-0BA7-93FB**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 9 de maio de 2024

Processo Administrativo 4036/2024

Requerente: Secretaria de Esportes

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.

01 – RELATÓRIO

O caso em tela é referente a procedimento administrativo de abertura de certame licitatório a fim de realizar pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.

O requerimento inicial partiu da secretaria acima informada, devidamente assinado pelo Prefeito, estando instruído com os seguintes documentos: (i) termo de referência; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) estimativa da despesa e reserva de saldo; (iv) identificação e avaliação de risco; (v) proposta; (vi) mapa de preços, de acordo com a IN-UCI 14/2023; (vii) documento de formalização da demanda; (viii) demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e minuta do Edital.

Em síntese, é esse o relatório.

02 – FUNDAMENTO

É certo que a licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XXI, determina que as aquisições de bens e serviços por parte dos entes estatais se darão por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Sobre o parecer inicial, a Lei 14.133/2021 preconiza que:

Art. 53. Ao **final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No mesmo sentido o artigo 90, § 1º do Decreto 67/2023, a respeito do parecer inicial prescreve:

O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.

Após análise da documentação anexa, referente ao tema mencionado, no que toca à modalidade a ser adotada, cabe ver que a Lei 14.133, Art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, trazem a norma a respeito do assunto, assim disposta:

Art. 6º. Para os fins desta lei, consideram-se:

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Sendo assim, impõe-se que a tal aquisição, nos termos dos dispositivos referidos, se aplique o tipo de licitação de **pregão eletrônico**, já que se trata de produtos e serviços comuns, cujas especificações podem ser facilmente definidas em Edital.

Examinando a minuta do edital, esta Procuradoria entende que os todos os itens se revestem das formalidades legais, concluindo pela regular realização do processo licitatório a que se refere.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da lei municipal n.º 3.786/2016, incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado mostra-se formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da secretaria solicitante a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade de se realizar a licitação.

03 – CONCLUSÃO.

Desta feita, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É o parecer, S.M.J.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

Proc. Administrativo 7- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 09/05/2024 às 14:13:44

Segue para parecer da UCI.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: Everton B. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 15/05/2024 às 11:02:42

Prezados,

A Comissão Permanente de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após análise dos documentos em anexo ao processo, solicitamos a adequação do processo sendo:

1. a) AUSENCIA DE ASSINATURA EM DOCUMENTO:

I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - Renate Kopp / Éder Junior Evangelista

Ao tópico, solicitamos que sejam realizadas as devidas assinaturas em formato digital e posteriormente, **a inserção dos documentos em formato PDF através de novo despacho no presente processo.**

1. c) DECLARAÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Verifica-se que a consulta ao banco de preços não condiz com o objeto da licitação sendo necessária a adequação, ou apresentação de justificativa através de declaração pela não utilização das fontes de pesquisa de acordo com I.N. – UCI n.º 14/2023 I.N. Seges/ME 65/21.

Ademais , orientamos quanto a realização de consulta a atas de demais entes públicos com vistas à composição do preço.

Após as devidas correções e inserção de documentos, enviar para parecer.

At.te

—
Everton Balbino

Controlador Interno

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Everton Marcos Balbino	15/05/2024 11:02:52	1Doc	EVERTON MARCOS BALBINO CPF 029.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E08E-4AB5-5EEE-CBBE**

Proc. Administrativo 9- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: -

Data: 15/05/2024 às 13:32:13

segue despacho anterior.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: Erika S. - SE

Para: -

Data: 15/05/2024 às 13:47:50

Prezado!

—

Att,

Erika A. Z. Strassacapa

Cargo Comissionado

Anexos:

21914_MapaComparativoDePrecos_24_05_15_13_42_03.pdf

ATA.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOX.pdf

Contratos_gov_br.pdf

emissao_06474684293947E69BB6D151_memorando_1_6_976_2024_assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Erika Aparecida Zanatto St...	15/05/2024 13:49:18	1Doc ERIKA APARECIDA ZANATTO STRASSACAPA CPF 066....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5973-AD6F-2950-3DFC**



CNPJ: 76.288.760/0001-08

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
cronometragem de eventos esportivos: (até 400 inscritos). serviço de controle e cronometragem para corrida de rua, ciclismo, atletismo, duatlon, triatlon. contendo: chip descartável de cronometragem, número de peito, cronometro de pórtico, no minimo 2 pon	7444,00	0	0	Média	R\$ 7.444,00	R\$ 7.444,00	R\$ 7.444,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	cronometragem de eventos esportivos: (até 400 inscritos). serviço de controle e cronometragem para corrida de rua, ciclismo, atletismo, duatlon, triatlon. contendo: chip descartável de cronometragem, número de peito,	un	1,00	MUNICIPIO DE GUAIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXYAN DE L CAVALI E CIA LTDA		R\$ 7.444,00	R\$ 7.444,00	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	cronometro de pórtico, no minimo 2 pontos de controle de percurso (largada + 1), painel de resultados, entrega e conferencia de chips, seguro atleta, taxa de arbitragem e permit da corrida.										

Resumo	
Itens	Valor
cronometragem de eventos esportivos: (até 400 inscritos). serviço de controle e cronometragem para corrida de rua, ciclismo, atletismo, duatlon, triatlon. contendo: chip descartável de cronometragem, número de peito, cronometro de pórtico, no minimo 2 pon	R\$ 7.444,00
Total Estimado	R\$ 7.444,00



Consultar Itens de Atas de Registro de Preços

Lista de itens de Atas de Registro de Preços

> Voltar > Visualizar

Palavra-chave

CRONOMETRAGEM. ELETRÔNICA COM CHIP DESCARTÁVEL

Status:

- ☒ Vigente
☐ Todos
☐ Não vigentes

Limpar

Pesquisar

Busca avançada

Resultados

10 Resultados por página

Número da ata	Unidade gerenciadora	Número do item	Código PDM	Descrição do item	Unidade federação	Fornecedor	Quantidade registrada
↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	
Nenhum registro encontrado							

Mostrando 0 até 0 de 0 registros

Consultar Itens de Atas de Registro de Preços

Lista de itens de Atas de Registro de Preços

> Voltar > Visualizar

Palavra-chave

Cronometragem eletrônica de eventos esportivos

Status:

- ☒ Vigente
☐ Todos
☐ Não vigentes

Limpar

Pesquisar

Busca avançada

Resultados

10 Resultados por página

Número da ata	Unidade gerenciadora	Número do item	Código PDM	Descrição do item	Unidade federação	Fornecedor	Quantidade registrada
↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	
Nenhum registro encontrado							

Mostrando 0 até 0 de 0 registros



Consultar Itens de Atas de Registro de Preços

Lista de itens de Atas de Registro de Preços

> Voltar > Visualizar

Palavra-chave

cronometragem de eventos esportivos:

Status:

- ☒ Vigente
☐ Todos
☐ Não vigentes

Limpar

Pesquisar

Busca avançada

Resultados

10 Resultados por página

Número da ata	Unidade gerenciadora	Número do item	Código PDM	Descrição do item	Unidade federação	Fornecedor	Quantidade registrada
↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	
Nenhum registro encontrado							

Mostrando 0 até 0 de 0 registros



Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Classificação Orçamentária:

- As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Sem mais, firma a presente.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0647-4684-2939-47E6> e informe o código 0647-4684-2939-47E6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0647-4684-2939-47E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 07/05/2024 11:57:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 07/05/2024 12:40:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0647-4684-2939-47E6>

Proc. Administrativo 11- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 15/05/2024 às 14:04:23

segue.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: Erika S. - SE

Para: -

Data: 20/05/2024 às 10:29:46

Prezados!

conforme conversa por telefone segue novamente os documentos solicitados.

—

Att,

Erika A. Z. Strassacapa
Cargo Comissionado

Anexos:

- Captura_de_tela_2024_05_20_101042banco_de_precos.png
- Captura_de_tela_2024_05_20_101519ata.png
- Captura_de_tela_2024_05_20_101902.png
- Contratos_gov_br.pdf
- DEMANDA.pdf
- emissao_06474684293947E69BB6D151_memorando_1_6_976_2024_assinado_versaoImpressao.pdf
- ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
- JUSTIFICATIVA_DE_AUSENCIA_DE_ORCAMENTOS.pdf
- MAPA_DE_PRECO_V002_2024.pdf
- MAPA_DE_PRECO_V002_2024.xls
- MINUTA_DE_CONTRATO_1_.doc
- Modelo_Matriz_de_Riscos_10_.pdf
- ORCAMENTO_LINEAR_2_1_1_2_.pdf
- ORCAMENTO_TVCOM_RUNNING_1_1_1_.pdf
- ORCAMENTO_VALDINEI_CORRIDA_1_1_1_.pdf
- TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erika Aparecida Zanatto St...	20/05/2024 10:33:06	1Doc	ERIKA APARECIDA ZANATTO STRASSACAPA CPF 066....
Flávio Marques	20/05/2024 11:44:22	1Doc	FLÁVIO MARQUES CPF 026.XXX.XXX-80
Ubiratan Ferrari de Lima	20/05/2024 12:02:46	1Doc	UBIRATAN FERRARI DE LIMA CPF 549.XXX.XXX-15
Odyr Giordani Junior	20/05/2024 12:11:00	1Doc	ODYR GIORDANI JUNIOR CPF 750.XXX.XXX-72
Ailton Aparecido Maistro	22/05/2024 11:19:51	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F746-476D-07BE-B52C**



Consultar Itens de Atas de Registro de Preços

Lista de itens de Atas de Registro de Preços

> Voltar > Visualizar

Palavra-chave

cronometragem de eventos esportivos:

Status:

- ☒ Vigente
- ☐ Todos
- ☐ Não vigentes

Limpar

Pesquisar

Busca avançada

Resultados

10 Resultados por página

Número da ata	Unidade gerenciadora	Número do item	Código PDM	Descrição do item	Unidade federação	Fornecedor	Quantidade registrada
↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓	
Nenhum registro encontrado							

Mostrando 0 até 0 de 0 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	ESPORTES		
Departamento:	ESPORTES		
Responsável pela Demanda:	Erika A. Zanatto Strassacapa	Cargo:	Comissionado
E-mail:	esportes@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	3906-1117
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☒ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☒ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná – Fone: (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.			
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)			
Resultados Pretendidos:	Os resultados esperados constantes da consolidação desta contratação são: Garantia da realização do serviço necessário a de eventos esportivos no município, Incentivo ao esporte amador e rendimento nas diferentes modalidades esportivas a serem realizadas no município, fomento e desenvolvimento do esporte e do lazer no município de Rolândia.			
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)	Un	2000
Requisitos necessários para a contratação:	Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Projeto e notificar a contratada.			
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	Mês de Maio.			
Valor Estimado da	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).			

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Contratação:			
Dotação:	9122	RECURSO	LIVRE
Vigência Contratual:	Ate dezembro de 2024.		
Fundamentação Legal:	Lei nº 14.133/2021		
Observações:	NÃO HÁ.		

Rolândia - PR, 07 de Maio do ano de 2024.

Secretário da Pasta
Odyr Giordani Junior
(Assinado Digitalmente)

Demandante
Erika A. Zanatto Strassacapa
(Assinado Digitalmente)

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR - Fone: (43) 3255-8600

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Classificação Orçamentária:

- As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Sem mais, firma a presente.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0647-4684-2939-47E6> e informe o código 0647-4684-2939-47E6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0647-4684-2939-47E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 07/05/2024 11:57:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 07/05/2024 12:40:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0647-4684-2939-47E6>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Esportes, o Sr. Odyr Giordani Junior e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto abertura de Processo por Pregão, “Aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

- 2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão eletrônico – registro de preços

DA ANÁLISE DE RISCO:

Conforme planilha

e) Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr.(a) Erika A Zanatto Strassacapa, CPF: 066.309.479-83.

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade
---------------------------------	-------------------	------------





		necessária.
2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).	01	2000

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado inexecutável	Marca s Pré Aprovadas quando for o caso	Marca s Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	2000	2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).	17,50	35.000,00	7,43	0	0	0

Dos procedimentos para a precificação:
Tendo em vista as diversas maneiras de precificação será adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, sendo ela contemplada por:
a) Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência;
b) Um orçamento retirado de tabelas de banco de preços;

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.

A administração deverá acompanhar a execução do fornecimento, garantindo assim que o material recebido esteja de acordo com o estabelecido no termo de referencia.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidência que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.
Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.
O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 07 de Maio do ano de 2024.

Equipe técnica:

Ubirata Ferrari de Lima

Flavio Marques

Erika A Zanatto Strassacapa

Autorização do Secretário da Pasta

Odyr Giordani Junior

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro





JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE ORÇAMENTOS

Justifica-se a ausência de orçamentos pela dificuldade de empresas que atendam ao objeto descrito, resistência de empresas a encaminharem o orçamento, pois entramos em contato com diversos possíveis fornecedores, porém apenas 03 (tres) empresas nos enviaram suas cotações e por serem itens especificos não conseguimos em ata de registro ou banco de preços.

- Aquisição de chips, números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).

Porém, atesto que o preço mínimo colhido junto ao(s) fornecedor(es) anexado(s) ao processo está de acordo com os preços mínimos praticados por outras empresas do ramo para a venda deste tipo de material específico/contratação, ou seja, comprometo-me que o valor divulgado está de acordo com o preço de mercado.

Erika A Zanatto Strassacapa
CC05

Data: 20 de Maio de 2024.





DATA: 20/05/2024

SECRETARIA SOLICITANTE	ESPORTES
------------------------	----------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	ERIKA A ZANATTO STRASSACAPA
PLANILHA ELABORADA POR:	ERIKA A ZANATTO STRASSACAPA

OBJETO:	MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE CHIPS PARA CORRIDAS DE RUA
---------	---

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MÍNIMO
--	--------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	FORNECEDOR	NOME:	TVCOM RUNNING	C.N.P.J.:	72.818.198/0001-26		
FONTE 02:	FORNECEDOR	NOME:	VALDINEI	C.N.P.J.:	49.270.650/0001-46		
FONTE 03:	FORNECEDOR	NOME:	LINEAR	C.N.P.J.:	10.640.025/0001-03		
FONTE 04:	BANCO DE PREÇOS	NOME:		DT.ACESSO:	20/05/2024		
FONTE 05:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:		DT.ACESSO:	20/05/2024		

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	PREÇO MÍNIMO	
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário	TOTAL
1	1	2000	UN	2000 CHIPS; 2000 NÚMEROS DE PEITO MAIS ALFINETES DE SEGURANÇA; SISTEMA DE CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA E CONTROLE DE PERCURSO); SISTEMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE; CRONOMETRO E PORTICO (LARGADA E CHEGADA).	R\$ 18,5000	R\$ 20,0000	R\$ 17,5000			R\$ 17,5000	R\$ 35.000,0000
TOTAL DO PROCEDIMENTO										R\$	35.000,0000

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
METODO DE MENOR PREÇO- METODO DE MENOR PREÇO - adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal. Verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta a lei de referencia dos certames licitatorios.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
A Secretaria de Esportes realiza competições envolvendo várias modalidades esportivas praticadas em nosso município, entre elas a corrida de rua. Assim foram pedidos vários orçamentos para se montar a licitação que é da necessidade da secretaria, com tudo, somente essas empresas que nos enviaram os valores de orçamento para custeio dessa aquisição de chips, para serem utilizadas nos eventos que serão realizados pela Secretaria de Esportes. E outras fontes de pesquisas não foram satisfatórias, pois não atende ao descritivo pretendido pela secretaria. - não encontrado ata de registro e/ou contrato de Rolandia e outros municípios similar ou anterior a este.

Prazo de entrega: A partir do mês de Maio, contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de 30 (trinta) dias;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome:

(Assinado Digitalmente)
Planilha elaborada por
Nome:

ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	deficiencia na definição da demanda	1	5	qualificar a equipe de planejamento, conhecer atividades meio e finalísticas do órgão.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	especificação inadequada dos materiais	2	15	verificar e adequar a especificação do material; evitar de fomra injustificada, o direcionamento de marca.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	pequisa de preço inadequada	3	15	participar das capacitações realizadas pelo setor competente; conhecer as variações do mercado para o material.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	impugnação do edital	4	3	elaborar ediutal e anexos em conformidade com a legislação e orientação dos órgãos de controle intero e externo.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	licitação deserta	5	10	avaliar a especificação dos materiais; realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação a escala.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	6	10	capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	atraso na entrega do material	7	15	notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo. Depois de decottido metade do prazo legal; inclusão de clausulas de penalidade em caso de atrasos injustificados.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	descumprimento das obrigações pela empresa contratada	8	8	fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	9	8	solicitar ao fornecedor a apresentação de catalogo do material no momento da aceitação da proposta; conferir se a proposta apresentada pela empresa esta em conformidade com o edital.
		Nível de Risco Processual:	89	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO

Duartina-SP, 30 de abril de 2024.

A/C: (Prefeitura Municipal de Rolândia/PR

Assunto: Orçamento de Corrida de Rua

LOT E	ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFIC AÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	1	2000	Unid.	2000 CHIPS; 2000 NÚMEROS DE PEITO MAIS ALFINETES DE SEGURANÇA; SISTEMA DE CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA E CONTROLE DE PERCURSO); SISTEMA DE INSCRIÇÕES ON- LINE; CRONOMETRO E PORTICO (LARGADA E CHEGADA).	17,50	35.000,00

TOTAL..... 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Duartina-SP, 30 de abril de 2024

VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa dias)



WILSON FERRARI RODRIGUES
Diretor Executivo

Rua Mario Carloni, nº 246 - centro - DUARTINA/SP - CEP: 17470-000
(14) 99721-7278 / 99809-3085 – linearassessoria@hotmail.com



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

A/c. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Assis/SP, 30 de abril de 2024.

LOTE	ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2000	Unid.	2000 CHIPS; 2000 NÚMEROS DEPEITO MAIS ALFINETES DE SEGURANÇA; SISTEMA DE CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA E CONTROLE DE PERCURSO); SISTEMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE; CRONOMETRO E PORTICO (LARGADA E CHEGADA).	R\$18,50	R\$ 37.000,00

VALOR TOTAL: R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Fernando Pasquarelli
CEO Dir. TVCom Running



72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO
NUCCI PASQUARELLI
Rua Piratininga, 398
Vila Santa Cecilia
CEP 19806-261 - Assis - SP

EMPRESA:		ValdineiMoraideSouzaME				
DATA:		04deabrilde2024				
APREFEITURAMUNICIPALDEROLANDIACNPJ76.288.760/0001-08						
LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃODOITEM	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	1	und	2000	2000 CHIPS; 2000 NÚMEROS DE PEITO MAIS ALFINETES DESEGURANÇA; SISTEMA ECRONOMETRAGEM (LARGADAECHEGADAECNTOLEDEPERCURSO);SISTEMADEINSCRIÇÕESON-LINE; CRONOMETROEPORTICO(LARGADA E CHEGADA).	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

TOTAL: 40.000,00 (quarenta mil reais).

CARIMBOE ASSINATURAOBRIGATORIOS DAEMPRESA

Empresa: VALDINEI MORAIS DE SOUZA — ME
CNPJ 49.270.650/0001-46
R. Guaíçara, 833/ Vila das Arvores/ CEP 19820-000 / Tarumã -SP
Responsável: Valdinei Morais de Souza
Email: vms.eventos.esportivos@gmail.com

Tarumã/SP, 04/04/2024

Valdinei Morais de Souza
Assessor Técnico
RG 22.063.741
VALDINEI MORAIS DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto abertura de Processo por Pregão eletrônico, "Aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia."

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Erika Ap. Zanatto Strassacapa, portador do CPF 066.309.479-83.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de mês de Maio, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Este processo pauta-se na aquisição de: 2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)
Método de menor preço.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado inexecutável	Marcas Pré Aprobadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	2000	2000 chips, 2000 números de peito mais alfinetes de segurança,	17,50	35.000,00	7,43	0	0	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada).						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

A garantia dos produtos/serviços será de no mínimo 01 (um) ano.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) **no prazo máximo de 30 (dias)**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 6.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 6.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	9122	11	1

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

10. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a)

As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b)

A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade:

I) As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vultoe econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômica-financeira das sancionadas, e especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 11.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 11.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $I = (TX/100) / 365$**
 $EM = I \times N \times VP$
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- 12.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 12.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 12.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 12.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 12.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 12.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 12.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.

13.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há.

15. DA RESCISÃO

15.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

16.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

16.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 07 de Maio do ano de 2024.

Erika A. Zanatto Strassacapa

Nome e assinatura do servidor solicitante

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Odyr Giordani Junior

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.



Proc. Administrativo 13- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 20/05/2024 às 12:00:54

segue.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: Talita S. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Bárbara C.

Data: 22/05/2024 às 13:52:35

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: "Abertura de Licitação na modalidade Registro de Preços para eventual aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia."

Justificativa Apresentada: "Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Os resultados esperados constantes da consolidação desta contratação são: Garantia da realização do serviço necessário a de eventos esportivos no município, Incentivo ao esporte amador e rendimento nas diferentes modalidades esportivas a serem realizadas no município, fomento e desenvolvimento do esporte e do lazer no município de Rolândia.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, considerando ainda o rito processual, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

Atenciosamente,

—
Talita Santiago Marino Silvestre
Comissão Permanente de Controle Interno

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Talita Santiago Marino Sil...	22/05/2024 13:52:46	1Doc TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE CPF 075.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E6C-3964-F91E-CA13**

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 23/05/2024 às 09:56:22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4036/24.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 067/2023 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A Minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequencia do processo.

Havendo ainda o parecer da comissão permanente de controle interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que atestou a regularidade e possibilidade de seguimento do processo, sendo acatado pela comissão de contratação e ainda por este departamento, para a continuidade e publicação do processo.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: José S. - SMCLP - DL
Para: -
Data: 23/05/2024 às 09:56:50

link pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/114>

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

anexos29.zip
Aviso_29.pdf
Edital_29.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Augusto Liasch da Sil...	23/05/2024 09:58:36	1Doc	JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA CPF 044.XXX.XXX...
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	23/05/2024 10:46:02	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F2A1-C2A9-2DEC-12A5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMR.
PROCESSO Nº 71/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 35.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 10/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 10/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMR.

Processo nº 71/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 067/23, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 –PMR. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 13:00 Horas do dia 10/06/2024. Início da sessão / disputa de lances: Às 13:30 Horas do dia 10/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	---

1 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/).
4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 4.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 – PMR.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.2.1 A resposta ao pedido será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Lei 14.133/21 art. 164).

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser protocoladas, até o prazo limite, por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão epelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência serão desclassificados.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4 VIGÊNCIA:

O(s) Contrato/Ata de Registro(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Ata de Registro, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta da(o) Contrato/Ata de Registro;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

u. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.
- d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br, ou pelo endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- b. **Na proposta, deverá conter:**
 - b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- g. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 05 (cinco) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até o prazo limite que encaminhar através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-067.
- d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item “d” os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato/Ata de Registro, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Ata de Registro, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/Ata de Registro, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
- d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Contrato/Ata de Registro se tornarão extintas com o final da vigência.
- e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Ata de Registro ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Ata de Registro, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Ata de Registro.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- k. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, 23 de Maio do ano de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 17- 4.036/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: -

Data: 24/05/2024 às 14:27:32

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_103381_2024_05_23_7efaca55d5d49be5e4ee3cebb7383a4c.pdf

055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo:

DATA	03/06/24
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia - PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada)
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

- a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

- a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO

ANDREIA REGINA DE CARVALHO E CESAR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO

PRISCILA CRISTIANE DA SILVA MARTINS

LENICE DOS SANTOS TOBIAS
EDVANA CRISTINA BARBOSA
ANGELA MARIA DE SOUZA
CLÁUDIA HOSANA DE SOUZA SANTOS

Rolândia, 23 de maio de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:971C01A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024 – PMR. PROCESSO Nº 71/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pódio (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 35.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 10/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 10/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:D13F0224

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2024 – PMR. PROCESSO Nº 72/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto o Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de coleta de sangue à vácuo conforme especificações, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 61.400,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 10/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 10/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no

horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:12E2A758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 173, DE 23 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 173, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 31, de 22 de maio de 2024, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, à partir de 20 de maio de 2024, para o servidor público municipal **EDSON TIAGO LIMA (1616)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, o qual é responsável pela realização do transporte escolar em dois turnos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:1CBFC9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 174, DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 174, DE 23 DE MAIO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **FERNANDA GUARDA (1370)**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, correspondente ao período aquisitivo de 23.01.2022 a 22.01.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:3C758C40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 175, DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 175, DE 23 DE MAIO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **EDEMIR HAIMANN (39)**, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2022 a 01.05.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:1918F5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2024

SÚMULA: - Dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Salto do Lontra na 8º Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 27/05/2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado o Sr. Roberto Carlos Lucieto, portador do RG nº 5.731.270-0 SSP/PR e CPF nº 984.956.829-15, como representante, substituto legal, do Município de Salto do Lontra na 8º Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 27/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.